



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 20 de outubro de 2.009

OFÍCIO Nº 473/2.009

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

117/09

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigui, 22 de outubro de 2.009.

= WLADimir ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando a expansão do setor comercial e o significativo aumento de veículos em nossa cidade, e contando com projetos em tramitação, no qual aumenta o passeio e consequentemente subtrai a área de estacionamento de veículos nas ruas a serem implantados, necessitando destarte de maior rotatividade nas zonas comerciais de nossa cidade;

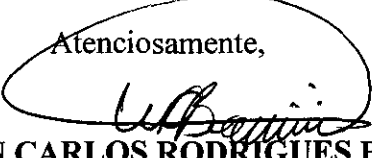
considerando que o alastramento da "ZONA AZUL", virá, sem dúvida, beneficiar os usuários de veículos, assim como, a acomodação e disciplina nas ruas centrais da cidade;

considerando ainda que a concessionária ADEFIBI – Associação de Deficientes Físicos de Birigui poderá minimizar as suas despesas e aumentar sua receita,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.234, DE 18 DE ABRIL DE 1.995".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, o qual, por certo, virá ao encontro dos justos interesses de uma significativa parcela de nossa população, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

VOTAÇÃO 091 11109

Favoráveis: 08

Contrários: 02

Decisão: aprovado



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 117/09

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.234, DE 18 DE ABRIL DE 1.995.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica acrescido o seguinte ao art. 1º da Lei nº 3.234, de 18 de abril de 1.995, que “Adota o Sistema de estacionamento “Zona Azul”, em área central da cidade e dá outras providências correlatas”:

“ART. 1º

- Rua 9 de Julho, entre as Ruas Maestro Antonio Passarelli e Saudades;
- Rua Bento da Cruz, entre as Ruas Maestro Antonio Passarelli e Saudades;
- Rua Siqueira Campos, entre as Ruas Maestro Antonio Passarelli e Saudades;
- Rua Saudades, entre as Ruas São José e Nilo Peçanha;
- Rua Barão do Rio Branco, entre as Ruas São José e Nilo Peçanha;
- Rua São José, entre as Ruas Santos Dumont e Saudades;
- Rua Santos Dumont, entre as Ruas São José e 9 de Julho;
- Rua 9 de Julho, entre as Ruas Ribeiro de Barros e Bandeirantes;
- Rua João Galo, entre as Ruas 9 de Julho e 7 de Dezembro;
- Rua Siqueira Campos, entre as Ruas João Galo e Praça Juvenal Ferretti;
- Rua Bento da Cruz, entre as Ruas João Galo e Roberto Clark;
- Rua 7 de Dezembro, entre as Ruas João Galo e Roberto Clark;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- Travessa Carlos Gomes, entre a Avenida Governador Pedro de Toledo e a Rua Roberto Clark;
- Rua Oswaldo Cruz, entre a Avenida Governador Pedro de Toledo e a Rua Roberto Clark;
- Rua Antonio Simões, entre a Avenida Governador Pedro de Toledo e Rua Roberto Clark;
- Rua Rui Barbosa, entre a Avenida Governador Pedro de Toledo e Rua Roberto Clark;
- Avenida Governador Pedro de Toledo, entre as Ruas Rui Barbosa e Barão do Rio Branco;
- Rua Barão do Rio Branco, entre a Travessa D. Pedro II e Rua Tupi;
- Rua Saudades, entre a Travessa D. Pedro II e Rua 7 de dezembro.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal